

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE LEI Nº 5.320, DE 2009

Concede isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados a aparelhos próprios para radioamadorismo, quando importados ou adquiridos por radioamador habilitado e participante da Rede Nacional de Emergência de Radioamadores (Rener), integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec).

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado PAULO HENRIQUE LUSTOSA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.320, de 2009, do Senado Federal, estabelece que ficam isentos do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia classificados na posição 8525 da Nomenclatura Comum do Mercosul, que não tenham similar nacional, quando importados ou adquiridos por radioamadores com Certificado de Operador de Estação de Radioamador (Coer) e participante da Rede Nacional de Defesa Civil (Rener), integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec). A isenção aplica-se a aparelhos cuja potência seja compatível com a classe do radioamador, nos termos da regulamentação, e será concedida uma única vez a cada cinco anos.

A proposição estabelece também que, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de

2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto na Lei. A entrada em vigor se daria na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior à produção da estimativa do montante de renúncia fiscal decorrente das isenções previstas na legislação.

O Projeto de Lei que aqui relatamos está sujeito à apreciação conclusiva das comissões, conforme prevê o inciso II do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e foi distribuído às Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania. Vencido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O radioamadorismo é, como diz o próprio termo, uma atividade amadora, sem fins lucrativos, baseada em uma estação privada de rádio. É mantida por aficionados, devidamente registrados, que utilizam seus equipamentos para manterem contato a distância com outros radioamadores, espalhados pelos quatro cantos do planeta. Mesmo com o rápido desenvolvimento de diversas outras tecnologias de telecomunicações de alcance global, com destaque para a Internet, o radioamadorismo continua sendo utilizado, e ganha novos adeptos todos os dias.

A atuação dos radioamadores é vasta – vai desde o simples prazer de se comunicar à distância com outros aficionados até a manutenção de comunicações em casos de emergência. O Guia Operacional de Rádio Emergência, obra elaborada pelos radioamadores Dirceu C. Cavalcanti e J. Olímpio, por exemplo, lembra que “todo radioamador, seja qual for sua classe, deve ter presente que, cedo ou tarde, sua estação pode vir a tornar-se o único meio de comunicação disponível entre um evento de emergência e o restante do mundo”. De fato, muitos são os casos de catástrofes nas quais todas as linhas de comunicação foram cortadas, e os radioamadores tornaram-se, assim, a única forma de comunicação entre localidades isoladas e os serviços de emergência externos.

Ciente da importância dos radioamadores em casos de emergência, o Ministério da Integração Nacional criou, por meio da Portaria nº 302, de 24 de outubro de 2001, a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores (Rener), integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil (Sindec). A rede tem a finalidade de prover ou suplementar as comunicações em todo o território nacional, quando os meios usuais não puderem ser acionados, em razão de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública. Podem participar da Rener, em caráter voluntário, pessoas físicas portadoras do Certificado de Operador de Estação de Radioamador – C.O.E.R., bem como as estações de rádio detentoras de Licença de Radioamadores, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Portanto, nada mais justo do que possibilitar a esses radioamadores - que de maneira voluntária e com extremo altruísmo, integram a Rener – a aquisição de equipamentos com isenções do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados. Trata-se não apenas de reconhecer o trabalho louvável que essas pessoas desenvolvem, mas também de estimular o crescimento dessa rede, que é de suma importância para a coordenação das ações da defesa civil em casos de emergência.

Desse modo, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 5.320, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado PAULO HENRIQUE LUSTOSA
Relator